

ACORDO DE ESTÁGIO CURRICULAR

A **Universidade de Coimbra** pessoa coletiva n.º 501617582, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, aqui representada por Prof. Doutor Luís José Proença Figueiredo Neves,, Diretor do (nome da UO), no uso da competência delegada pelo despacho n.º 14152/2011, de 19 de Outubro.

A **(nome da entidade acolhedora)**, pessoa coletiva n.º , com sede , aqui representada (cargo), (nome),

e

(nome do aluno), residente em (morada), adiante designada por estagiário,

Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio Curricular, em cumprimento do disposto no n.º x da cláusula x do Protocolo de Colaboração celebrado entre e , em dd/mm/ano, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo regula e define os direitos e obrigações dos outorgantes no que respeita à execução do estágio curricular no âmbito da realização de Dissertação de Mestrado, e por isso sujeito às obrigações legais em vigor, a realizar pelo (nome do aluno), (curso), nas instalações do (local de estágio).

Cláusula 2.ª

Duração

1. O estágio tem uma duração de meses, com início a .
2. No 1.º semestre, o estagiário tem um dedicação a tempo parcial, realizando 16 horas semanais na (Empresa/instituição).
3. No 2.º semestre, o estagiário tem um dedicação a tempo integral, realizando 40 horas semanais na (Empresa/instituição).

Cláusula 3.^a

Acompanhamento do estágio

A execução e acompanhamento do estágio são assegurados por (nome do orientador da UC e da entidade acolhedora).

Cláusula 4.^a

Obrigações da Universidade de Coimbra

A Universidade de Coimbra obriga-se a:

- a) Estabelecer um plano de trabalhos de estágio e respectiva calendarização;
- b) Assegurar o acompanhamento científico-pedagógico das atividades realizadas pelo estagiário no âmbito do estágio;
- c) Promover a avaliação do estagiário;
- d) Efetuar um seguro escolar para o estagiário, que cubra as eventuais ocorrências nas instalações do (local de estágio), nas deslocações entre a sua morada habitual e o (local de estágio) e ainda entre a sua morada habitual, o (local de estágio) e o departamento, dado que o aluno poderá ter que se deslocar ao Departamento, em virtude da realização de exames, reuniões e presença nas aulas;
- e) Informar o estagiário de que o estágio não lhe confere a qualidade de trabalhador no (local de estágio), nem corresponderá a quaisquer expectativas ou garantias de emprego;
- f) Informar o estagiário de que fica obrigado a manter sigilosas as informações ou matérias relativamente às quais, durante a realização do estágio, venha a tomar conhecimento de que devem ser como tal tratadas; e
- g) Instruir o estagiário no sentido de este se integrar no (local de estágio), tratar com urbanidade e respeito os seus trabalhadores, acatar as instruções que lhe sejam dadas, bem como cumprir as normas de disciplina, higiene e segurança no trabalho e outras em vigor no local de estágio.

Cláusula 5.^a

Obrigações da (entidade acolhedora)

A (entidade acolhedora) obriga-se a:

- a) Participar na elaboração do plano de trabalhos, e respetiva calendarização, referido na al. a) da cláusula anterior;
- b) Acompanhar e orientar as atividades no local de estágio;
- c) Criar condições, humanas e materiais, para que o estágio possa ser desenvolvido de acordo com o previsto no plano de trabalhos;
- d) Contribuir para a inserção do estagiário na (nome da entidade acolhedora);
- e) Permitir que o estagiário faça uso das suas instalações, em condições equivalentes às aplicadas aos trabalhadores do (local de estágio);
- f) Dar a conhecer ao estagiário as informações/matérias acerca das quais é necessário manter sigilo.

Cláusula 6.^a

Obrigações do estagiário

O estagiário compromete-se a:

- a) Cumprir o plano de trabalhos que foi definido;
- b) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido para a realização do estágio;
- c) Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores do (local de estágio) e demais pessoas que entrem em relação com a mesma;
- d) Acatar as instruções que lhe sejam transmitidas;
- e) Cumprir as normas de gestão ambiental, de segurança no trabalho e de disciplina laboral vigentes no (local de estágio); e
- f) Respeitar os regulamentos em vigor no (local de estágio) e as disposições legais que digam respeito ao segredo profissional; e
- g)

Cláusula 7.^a

Titularidade de direitos

1. Se, da execução do presente Acordo, resultarem produtos ou sistemas inovadores, suscetíveis de proteção pela legislação sobre propriedade industrial e/ou direitos de autor, a titularidade dos respetivos direitos será atribuída conjuntamente à Universidade de Coimbra e à (Entidade Acolhedora).

2. Os direitos atribuídos à Universidade de Coimbra e à (Entidade Acolhedora), nos termos do número anterior, não prejudicam o direito do estagiário de ser designado como tal no pedido de proteção da invenção ou da criação.
3. Quaisquer benefícios financeiros obtidos com a exploração dos direitos referidos nos números anteriores serão repartidos entre a Universidade de Coimbra, a (Entidade Acolhedora) e o estagiário, em percentagem a acordar oportunamente.
4. Para efeitos do presente Acordo, consideram-se benefícios financeiros as quantias decorrentes da exploração da criação ou invento, depois de deduzidos os custos inerentes à investigação a realizar e à rentabilização e comercialização da referida criação ou invento, bem como às taxas ou impostos devidos.

Cláusula 8.^a

Vigência

O presente Acordo vigora durante um período de 10 meses, com início a 14 de Setembro de 2015.

Coimbra, 11 de Setembro 2015

Universidade de Coimbra

Entidade Acolhedora

5Diretor (UO)

Presidente (entidade acolhedora)

O estagiário

(nome)